ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60 /2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 8025/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 17/2021

Aos Vinte e Nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida da Aldeia, 322/338/340/346, Bairro Jardim Iracema, cep: 06440-000, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº. 61.610.283/0001-88, com Inscrição Estadual registrada sob nº 206.478.456-116, neste ato representado pela Sócia **Sra. Maria Cristina de Barros Fonseca Oliveira**, brasileira, viúva, advogada, portadora da Cédula de Identidade (R.G) nº. 8.216.190-2, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº. 043.514.498-70, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 8025/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços de **"Aquisição de materiais de enfermagem utilizados em equipamentos de ultrassom, eletrocardiograma e eletroencefalograma: relação dos itens no ANEXO "A"", conforme o Anexo I – Memorial Descritivo"**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

DENIS ANDRE JOSE CRUPE

MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA OLIVEIRA:04351449870 Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA OLIVEIRA:04351449870 Dados: 2021.04.26 16:02:06 -03'00'

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE Dados: 2021.04.26 13:51:54 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.402,50 (treze mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme quadro abaixo:

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANT	DESCRITIVO RESUMIDO	UNIDADE	DESCRITIVO COMPLETO	CÓD CECAM	valor Unitáio	valor total
3	3.750	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	GEL PARA E.C.G., GEL PARA CONTATO DE TRANSMISSÃO ELÉTRICA, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 100ML, SEM CORANTES, SEM PERFUME.	10.041.755	R$ 1,50	R$ 5.625,00
4	2.250	GEL PARA ULTRASSOM	UNIDADE	GEL PARA ULTRASSON, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 100ML, SEM CORANTES, SEM PERFUME.	10.046.961	R$ 1,50	R$ 3.375,00
6	375	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 58MMX30	ROLO	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA MILIMETRADO MEDINDO 58MM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM ROLO CILÍNDRICO, UNIFORME E TERMOSENSÍVEL.	10.041.244	R$ 4,01	R$ 1.503,75
7	150	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 60MMX15M	ROLO	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA MILIMETRADO MEDINDO 60MM DE LARGURA X 15M DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM ROLO CILÍNDRICO, UNIFORME E TERMOSENSÍVEL, COMPATÍVEL COM O APARELHO CARDIETAR 600 ADV.	10.041.246	R$ 4,25	R$ 637,50

MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA OLIVEIRA:04351449870
Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA OLIVEIRA:04351449870
Dados: 2021.04.26 16:02:34 -03'00'

DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.04.26 13:52:09 -03'00'

9	375	**PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30M**	**ROLO**	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, MILIMETRADO, MEDINDO 80MM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM ROLO CILÍNDRICO, UNIFORME E TERMOSENSÍVEL, COMPATÍVEL COM O APARELHO DE MARCA ECAFIX.	10.041.248	R$ 6,03	R$ 2.261,25

R$ 13.402,50

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.35.04.10.301.0206.2050.3.3.90.30.00 ficha 540, 02.35.10.10.302.0206.2050.3.3.90.30.00 ficha 606, e, 02.35.04.10.301.0206.2442.3.3.90.30.00 ficha 553.

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.04.26 13:52:20 -03'00'

MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA OLIVEIRA:04351449870
Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA OLIVEIRA:04351449870
Dados: 2021.04.26 16:04:10 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezena a contar do recebimento definitivo.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP= Valor da parcela em atraso.

6.3. A nota fiscal deverá ser faturada em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 13.843.145/0001-04.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Comprometer-se a entregar os produtos nas formas solicitadas neste memorial e de acordo com a proposta apresentada, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

7.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagens.

7.4. Cumprir todas as obrigações previstas no Memorial Descritivo Anexo I.

DENIS ANDRE JOSE CRUPE

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.04.26 13:52:31 -03'00'

MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA OLIVEIRA:04351449870

Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA OLIVEIRA:04351449870
Dados: 2021.04.26 16:04:27 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Solicitar por meio do órgão requisitante ou do gestor desta Ata o fornecimento do objeto licitado nos termos das disposições constantes no Anexo I - Memorial Descritivo.

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos temos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.° 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da DETENTORA;
b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;
c) a subcontratação ou cessão da ata;
d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à DETENTORA;
e) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
f) outros, conforme previsto no art. 78, da Lei n° 8.666, de 21/06/1993.

MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA OLIVEIRA:04351449870

Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA OLIVEIRA:04351449870 Dados: 2021.04.26 16:04:45 -03'00'

DENIS ANDRE JOSE CRUPE

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE Dados: 2021.04.26 13:52:42 -03'00'

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

13.1. A ordem de fornecimento deverá ser executada com no máximo 10 dias a partir de seu recebimento.

13.2. As entregas devem ser realizadas na Central de Abastecimento da Saúde: Rua das Castanheiras n.º 200 Jardim São Bento, Galpão 63 - Hortolândia - CEP 13.187-065 - Horário de Recebimento: De Segunda a Sexta - Feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas. Fone: (19) 3897-2064 / 3897-2471.

MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA OLIVEIRA:04351449870 Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA OLIVEIRA:04351449870 Dados: 2021.04.26 16:05:04 -03'00'

DENIS ANDRE JOSE CRUPE Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE Dados: 2021.04.26 13:52:53 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 29 de Abril de 2021.

DENIS ANDRE JOSE CRUPE

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.04.26 13:53:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE

MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA OLIVEIRA:04351449870

Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA OLIVEIRA:04351449870
Dados: 2021.04.26 16:05:24 -03'00'

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA
MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA OLIVEIRA
DENTENTORA